



Câmara Municipal de Ipatinga

TRAMITA - tramita.camaraipatinga.mg.gov.br / Ipatinga, 16/04/2025

Projeto de Lei Nº: 093/2025

Ementa: Institui o Programa de Conscientização sobre o Uso da Inteligência Artificial nas Escolas Municipais de Ipatinga”.

Entrada na Câmara: 14/04/2025

Autoria:

Avelino Ribeiro da Cruz

Comissões: Prazo: 22-04-2025

Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI N.º _____/2025

“Institui o Programa de Conscientização sobre o Uso da Inteligência Artificial nas Escolas Municipais de Ipatinga”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Artigo 1º - Fica instituído, no âmbito do município de Ipatinga, o “Programa de Conscientização sobre o Uso da Inteligência Artificial” nas escolas da rede municipal de ensino, com o objetivo de promover a educação sobre o uso ético, seguro e responsável das tecnologias de inteligência artificial (IA).

Artigo 2º - São objetivos do Programa:

- I. Informar os alunos sobre os benefícios e potenciais da inteligência artificial no cotidiano, na educação e no mercado de trabalho;
- II. Conscientizar sobre os riscos associados ao uso inadequado da IA, incluindo questões de privacidade, segurança de dados e manipulação de informações;
- III. Esclarecer as responsabilidades legais relacionadas ao uso de ferramentas de IA, com base na legislação brasileira vigente, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei nº 13.709/2018);
- IV. Estimular o pensamento crítico em relação às implicações éticas e sociais do avanço da inteligência artificial.

Artigo 3º - O Programa será implementado por meio de:

- I. Palestras e oficinas ministradas por profissionais qualificados, como professores, especialistas em tecnologia e advogados, adaptadas à faixa etária dos alunos;
- II. Distribuição de materiais educativos, como cartilhas e vídeos, elaborados pela Secretaria Municipal de Educação;
- III. Realização de campanhas anuais de conscientização, com eventos abertos à comunidade escolar.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável por:

- I. Coordenar a execução do Programa;
- II. Capacitar professores e gestores escolares para atuar como multiplicadores do conhecimento sobre IA;



III. Estabelecer parcerias com universidades, empresas de tecnologia e organizações da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, ou por meio de parcerias com a iniciativa privada, desde que não haja ônus adicional ao erário municipal.

Artigo 6º - O Programa deverá ser avaliado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação, com a publicação de relatórios que demonstrem os resultados alcançados e eventuais ajustes necessários.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com início das atividades do Programa no ano letivo seguinte à sua aprovação, ou no ano corrente se a secretaria de educação julgar viável.

Plenário Elísio Felipe Ryder, 04 de Abril de 2025.

Avelino Ribeiro da Cruz

VEREADOR

JUSTIFICATIVA

A inteligência artificial está cada vez mais presente na sociedade, impactando a educação, o trabalho e as relações sociais. É fundamental que os jovens de Ipatinga sejam preparados para utilizar essas tecnologias de forma consciente, compreendendo tanto suas vantagens quanto os riscos e responsabilidades envolvidos. Este Programa visa garantir uma formação cidadã alinhada aos desafios do século XXI, promovendo uma geração mais informada e ética no uso da IA.



Página de assinaturas

Avelino Cruz
982.096.806-25
Signatário

RECEBEMOS

Secretaria Geral - CAM

Secretaria Geral
034.247.546-09
Recipiente

HISTÓRICO

- 15 abr 2025** 16:44:09 **Avelino Ribeiro da Cruz** criou este documento. (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25)
- 15 abr 2025** 16:44:15 **Avelino Ribeiro da Cruz** (Email: ver.avelino@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 982.096.806-25) assinou este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil
- 15 abr 2025** 19:24:28 **Secretaria Geral** (Email: secgeral@camaraipatinga.mg.gov.br, CPF: 034.247.546-09) acusou recebimento este documento por meio do IP 191.243.213.41 localizado em Periquito - Minas Gerais - Brazil

